



Edital de Tomada de Preço Nº 2018.05.15.26-TP-ADM

1.0 PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Apuiarés, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horário acima previstos, na Avenida Gomes da Silva, nº 99 – Centro Apuiarés, Estado do Ceará, fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preço, no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, Lei Complementar nº 147, de 07/08/14.

Licitação nº:	2018.05.15.26-TP-ADM
Modalidade:	Tomada de Preço
Data da Licitação:	06 de junho de 2018
Hora da Licitação:	09:00
Tipo da Licitação:	Menor preço global
Regime de execução:	Indireta - Empreitada por preço Global
Unidade Administrativa:	Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

1.2 - As propostas de preço, bem como os documentos de habilitação, serão **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com a identificação externa do seu conteúdo, às **09:00 h** da data acima designada, sendo **ABERTOS** a seguir, observado o devido processo legal.

2.0-DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem como objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS**, conforme discriminação no Anexo I, parte integrante desta Tomada de Preço.

2.2 - Integram este Edital:

- 2.2.1 - ANEXO I – PROJETO BÁSICO
- 2.2.2 - ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA
- 2.2.3 - Anexo III – MINUTA CONTRATUAL
- 2.2.4 - ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 2.2.5 - ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
- 2.2.6 - ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL

Obs: A Integra do Projeto Básico se encontra na sede da Prefeitura Municipal para sua apreciação.

2.3 – Aceitabilidade dos preços: O valor máximo para execução do objeto é de R\$ 1.073.327,82 (Um milhão setenta e três mil trezentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos).

2.4 – as despesas para execução do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº: **06.01 - 15.452.0283.2.021 e elemento de despesa 33.90.39.00**

3.0-DAS RESTRICÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



3.1- Das condições de participações.

3.1.1- Poderá participar do presente certame licitatório sociedade comerciais ou empresa individual, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, devidamente **cadastrados nesta Prefeitura Municipal** ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.2- Restrições de participação.

3.2.1 - Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar imposta por órgão/entidade deste Município ou declaradas inidôneas por força da lei de licitações e suas alterações posteriores.

3.2.2 - Não será admitida a participação de empresa sob a forma de consórcios ou grupo de empresas,

3.2.3 - É vedada a participação de empresa cuja falência haja sido decretada, sem que tenha sido legalmente reabilitada.

3.2.4. Não poderá participar da licitação empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública e:

3.2.5. Estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.6. Servidor (es) dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações Instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

3.2.7 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

04. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para habilitarem-se nesta Licitação, as empresas deverão apresentar envelope fechado com o seguinte direcionamento:

À

Prefeitura Municipal de Apuiarés
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço N ° 2018.05.15.26-TP-ADM
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

4.2. O envelope "A" deverá conter o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido por esta Prefeitura Municipal e 01(uma) via, dos documentos a seguir relacionados devidamente autenticados:

4.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

[Handwritten signatures and initials]



4.2.1.1 - Cédula de Identidade do representante da Proposta;

4.2.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos validos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2 - REGULARIDADE FISCAL

4.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.2.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

4.2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referentes a tributos e contribuições federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 1.751, de 02 de outubro de 2014.

b) a comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda;

c) a comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

4.2.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do -Certificado de Regularidade de Situação- CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA

4.2.3.1- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de outubro de 1943." (NR) – CNDT.

4.2.3.2 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. **(DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002). (Anexo V)**

4.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.4.1 - Prova de inscrição ou registro da LICITANTE, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

4.2.4.2 - **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:** Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada em nome do licitante, relativo a execução de serviço de engenharia, compatível em características com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância

Handwritten signature

Handwritten signature



do objeto da licitação. Entende-se como itens de maior relevância do objeto da licitação, os itens descritos abaixo:

- a). Atestado de execução de coleta e transporte de resíduos domiciliares.
- b). Atestado de execução de coleta e transporte de resíduos urbanos.

4.2.4.3 Demonstração de Capacidade Técnico-Profissional, através da prova da Licitante possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para a licitação, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrada na entidade profissional competente, relativamente a execução dos serviços compatíveis com o objeto da Licitação referente a parcela de maior relevância de acordo com o abaixo listado:

- a). Atestado de execução de coleta e transporte de resíduos domiciliares.
- b). Atestado de execução de coleta e transporte de resíduos urbanos.

4.2.4.3.1 – A comprovação da vinculação ao quadro e permanente será feita:

I. Para sócio, mediante apresentação do contrato social e aditivos se for o caso;

II – Para diretor, mediante apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;

III. Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) – devidamente assinada ou contrato de prestação de serviços assinado e vigente na data de abertura deste certame, devidamente registrado em Cartório.

4.2.4.3.2 - Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Serviços e/ou Obras, nem atestados de responsabilidade técnica não baixados por execução dos serviços junto ao CREA;

4.2.4.4 – Comprovação de regularidade (CND) junto a Superintendência Estadual do Meio Ambiente -SEMACE.

4.2.4.5 - Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

I – Tal comprovação será através da declaração expedida pela Secretaria de Infraestrutura, enunciando que o responsável técnico, visitou e conhece o local onde executará o serviço. **(Conforme Anexo VI)**;

II) a visita será realizada no período da manhã e deverá ser agendado no mínimo 24 horas da visita, através do telefone: (85) 98109 3958.

III) no ato da visita o licitante deverá trazer a declaração de visita conforme o Anexo VI devidamente preenchido com os dados da empresa.

Handwritten signature

Handwritten signature



4.2.4.6 - Declaração conforme o estabelecido no ART. 30, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações que dispõe das instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para a realização do objeto da licitação.

4.2.4.7- comprovação pela empresa participante, do Registro junto ao Órgão profissional competente, no caso o Conselho Regional de Administração - CRA-CE, e comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, à qual deverá ser atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, averbados pelo CRA-CE.

4.2.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.5.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

a.) Entenda-se por "na forma da lei":

a.1) - quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado acompanhado da publicação em Diário Oficial e jornal de grande circulação e do registro da Junta Comercial (art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei Federal nº 6.404/76);

a.2) - quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º parágrafo 2º, do decreto lei nº 486/ 69), autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

b) As demonstrações contábeis compreende no mínimo: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

c) sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura (observada a alínea "a"), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

d) Análise do Balanço através da apresentação dos índices econômicos financeiros que demonstrem a real situação financeira do licitante, através do cálculo dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devendo apresentar resultados superiores a um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

[Handwritten signatures and initials]



LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

4.2.5.2 - Certidão Negativa de falência e concordata, com prazo de 30 (trinta) dias;

4.2.5.3. - Garantia de Proposta, no valor de 1% (um por cento), do valor estimado descrito no item 2.3 do Edital, na forma estabelecida no art. 56, Parágrafo Primeiro, da Lei nº 8.666/93;

§1º. **Para o licitante que optar pela caução em dinheiro**, a comprovação será feita através do Documento de Arrecadação Municipal-DAM emitido e autenticado pelo setor de tributos e/ou, comprovante de depósito bancário. O depósito da caução efetuado com cheque, somente será considerado efetivamente, se realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para o início da sessão de entrega dos documentos e propostas e devida compensação do mesmo.

§2º. **Os títulos da dívida pública** fornecidos em garantia deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

§3º. **No caso de seguro garantia** a mesma deverá vir acompanhada de cópia do registro da seguradora junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados e da comprovação de poderes de responsabilidade pela emissão do documento.

§4º. **A Fiança Bancária** como garantia deverá vir acompanhada de cópia do registro da instituição financeira no Banco Central e comprovação de poderes do responsável pela emissão do documento.

§5º. Não serão aceitos como garantia Títulos da Dívida Agrária.

§6º. A Garantia de Proposta poderá ser executada:

- a) caso o Licitante revogue sua proposta durante o período de sua validade;
- b) se o Concorrente vencedor, deixar de:
 - assinar o Contrato;
 - apresentar a Garantia de Execução se solicitada

4.3 - ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

4.3.1 - caso a licitante seja microempresa, empresa de porte ou cooperativa, esta deverá apresentar declaração na forma do **Anexo – IV** deste edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado.

4.3.2 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal prevista no item **4.2.2 e 4.2.3**, deste edital, das microempresas, empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, entretanto a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser apresentada mesmo que apresente alguma restrição;

4.3.3 - No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública,

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar o licitante remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3.5 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem as exigências deste edital referentes a fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME, EPP ou cooperativas que não apresentarem a regularidade da documentação de regularidade Fiscal no prazo definido no subitem 4.3.3.

4.4 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos, ou em cópias autenticadas por cartório competente ou conferidas por servidor desta Prefeitura Municipal.

4.5- Todas as declarações exigidas na fase de habilitação deverão ser apresentadas com firma reconhecida.

4.6. O licitante que apresentarem documento de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados da fase subsequente do processo licitatório.

5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- A proposta de preços deverá ser entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

À
Prefeitura Municipal de Apuiarés
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço N° 2018.05.15.26-TP-ADM
ENVELOPE "B"- PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:

5.2 - As propostas do licitante deverão ser apresentadas em 1 (uma) via, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

5.2.1 - O formulário da proposta (Anexo II) devidamente preenchido, indicando a razão social e o número do CNPJ.

5.2.2 - Planilha orçamentária;

5.2.3 - Cronograma físico financeiro;

5.2.4 - Composição do BDI;

alu

[Signature]

[Signature]



- 5.2.5 - Composição dos custos unitários propostos para cada item de serviço constante na planilha orçamentária, contendo todos os insumos coeficientes de produtividade necessário à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão de obra, totalização de encargos sociais, insumos, transporte, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.
- 5.3- O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;
- 5.4- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega.
- 5.5- É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.
- 5.6- As planilhas orçamentárias das empresas licitantes deverão ser assinadas pelo engenheiro responsável com o devido número de inscrição do mesmo no CREA conforme (Arts. 14 e 56 da Lei 5194/66);
- 5.7- O prazo de execução do objeto contratual será não superior ao estipulado no Anexo I do edital, contados da data de assinatura do contrato.
- 5.8- Nos custos apresentados, deverão estar incluídos todas as despesas necessárias para perfeita execução do objeto licitado tais como: manutenção e deslocamento dos equipamentos, óleo diesel, salários, alimentação, encargos sociais e trabalhistas dos seus funcionários, além do custo e aquisição de material a ser lançado na execução do objeto.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1 - Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas comerciais obedecerão aos transmitidos estabelecidos nos subitens seguintes;
- 6.1.1 - Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO receberá os invólucros devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e as propostas comerciais. Após o recebimento dos envelopes, não será mais permitido a participação de concorrentes retardatários;
- 6.1.2 - Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 2 (duas) pessoas.
- 6.1.3 - Os membros da COMISSÃO e no mínimo 02 (dois) escolhidos entre os presentes como representantes das PROPONENTES examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e propostas comerciais apresentados.
- 6.1.4 - Recebidos os envelopes "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E "B" - PROPOSTAS COMERCIAIS proceder-se a abertura daqueles referentes a documentação de habilitação.

MME

apuiarés

D



- 6.1.5 - A COMISSÃO poderá a seu exclusivo critério proclamar na mesma sessão o resultado da habilitação ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.
- 6.1.6 - Proclamado o resultado da habilitação e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal a COMISSÃO procederá a abertura das propostas comerciais das LICITANTES habilitadas.
- 6.1.7 - A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas comerciais às Licitantes inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação;
- 6.1.8 - Após a entrega dos invólucros contendo os documentos de habilitação e das propostas comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.
- 6.1.9 - De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstancial, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.
- 6.1.10 - A COMISSÃO verificará a existência de microempresas, empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei complementar 123/2006, procedendo como previsto abaixo.
- 6.1.11 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP a COMISSÃO procederá de acordo com os subitem a seguir:
- a) - Fica assegurada, como critério de desempate preferência de contratação para as ME ou EPP (Lei Complementar nº 123 de 14.12.06);
 - b) - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam igual ou até 10% (dez por cento) ou superior a proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços oferecidos;
- 6.1.12 - Para o efeito do disposto na alínea "a" do subitem 6.1.11. Ocorrendo empate, a comissão procederá da seguinte forma;
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;
 - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese "b" do subitem 6.1.11. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.1.13 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "b" do subitem 6.1.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, fato que deverá ser registrado em ata.
- 6.1.14 - Na hipótese de não - contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



6.1.15 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 6.1.12 a microempresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da COMISSÃO. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

6.1.16 - O resultado de julgamento final da licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente em outra sessão, através de notificação aos interessados.

6.1.17- É facultado a COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1- A presente licitação será julgada pelo critério, de Menor preço global, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.2- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preço, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.3- No caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do Art. 3 da Lei n.º 8.666/93, e disposto no item 6.1.11, alínea "a" do presente edital o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as exigências do Edital da presente Tomada de Preço.

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis.

7.4.2.1 - Consideram-se preços manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração

7.4.2.2 - Consideram-se preços excessivos as propostas que apresente valor global superior ao determinado no edital e/ou que apresente valor total de cada etapa superior ao valor determinado no Cronograma físico financeiro, anexo ao presente edital.

7.4.3 - Serão desclassificadas também as propostas, apresentadas, que não conste em anexo a planilha orçamentária, e/ou cronograma físico financeiro, e/ou a composição do BDI.

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, ultrapassado o prazo recursal.

Handwritten signatures and initials:
- A signature in blue ink.
- A signature in black ink.
- A large circular stamp or mark at the bottom right.



9.0 DO CONTRATO

- 9.1 - Será celebrado Instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente certame, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora do certame.
- 9.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem 9.1 anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.
- 9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.
- 9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar o licitante remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei n.º 8.666/93.
- 9.6- As obrigações da Contratante, as obrigações da Contratada, o reajuste de preços, do recebimento do objeto, e da rescisão contratual estão descritas na **Minuta do Contrato (Anexo III)**, que constituem parte integrante deste edital.
- 9.7 - A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados, será da empresa contratada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto licitado

10.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.0 DA FORMA DE PAGAMENTO, DO PREÇO E DO REAJUSTE

- 11.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.
- 11.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.
- 11.2.1 -A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

ame
oficiário



11.2.2 – Não haverá antecipação de pagamento.

11.3 - **REAJUSTE:** Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado mediante acordo escrito entre as partes, da seguinte forma:

- a) A repactuação de preços envolvendo a folha de salários serão efetuadas somente com base em convenção, acordo coletivo de trabalho ou em decorrência de lei;
- b) A repactuação de preços envolvendo materiais e insumos (exceto, para estes últimos, quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei), serão efetuadas com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

12.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções.

12.1.1- Advertência.

12.1.2- Multa:

De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

Os valores das multas referidas neste item serão descontadas "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura de Apuiarés, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

12.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.1.4- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

13.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

13.3- Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da Prefeitura de Apuiarés, não serão aceitos recursos via e-mail.

14.0 DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



- 14.1 - O contrato proveniente da presente licitação será executado de forma indireta sob o regime de execução Empreitada por preço Global, sendo a execução acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 14.2- A administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal 8.666/93).
- 14.3 - O objeto do contrato poderá ser subcontratado em até 20%, com microempresa ou empresa de pequeno, nos termos do art. 48, II, da Lei Complementar 123/06, devidamente atualizada.
- 14.4. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 14.5. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 14.6. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 14.7. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 15.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 15.1 - A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município.
- 15.2- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Apuiarés, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, do procedimento desta Licitação.
- 15.3 - A homologação e adjudicação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.
- 15.4- A Comissão Permanente de Licitação (C.P.L) poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação
- 15.5- Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.
- 15.6- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de **Apuiarés**, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



15.7 - A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos e lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira na sede da Prefeitura Municipal das 08h às 11h30 min, Av. Gomes da Silva, 99 - APUIARÉS -CE, e pelo telefone (85) 3356-15-04

15.8 - Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados.

Apuiarés-CE, 16 de maio de 2018.

FRANCISCA GEANNY DA SILVA ALMEIDA
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



ANEXO I

PROJETO BÁSICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS



PROJETO BÁSICO



-PROJETO BÁSICO-

**CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA
ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS
SÓLIDOS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE
VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁREA URBANA DO
MUNICÍPIO DE APUIARÉS (CE)**

MAIO 2018

Handwritten signature
Handwritten signature
JOTA BARROS PROJETOS
Arthur Moreira Torquato
Engº Civil - CREA 53900/D - CE



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20180335811

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



INICIAL
 Nº CE20170168068

1. Responsável Técnico
ARTHUR MOREIRA TORQUATO
 Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL
 Empresa contratada: JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA
 RNP: 061344469-8
 Registro: 000038539-8

2. Contratante
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
AVENIDA GOMES DA SILVA
 Complemento: Bairro: CENTRO
 Cidade: Apuiarés UF: CE CEP: 62630000
 País: Brasil
 Telefone: (85) 3356-1500 Email:
 Contrato: 20170309003 Celebrado em: 09/03/2017
 Valor: R\$ 97.500,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO
 Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
SEM DEFINIÇÃO DIVERSAS RUAS
 Complemento: Bairro: SEDE E LOCALIDADES
 Cidade: APUIARÉS UF: CE CEP: 62630000
 Telefone: (85) 3356-1500 Email:
 Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0
 Data de Início: 09/03/2017 Previsão de término: 31/10/2018
 Finalidade: Infraestrutura

4. Atividade Técnica

A1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> #1461 - DUTOS	1,00	un
36 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1641 - LIMPEZA URBANA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
 ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS EM APUIARÉS - CE.

6. Declarações

7. Entidade de Classe
 NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas
 Declaro serem verdadeiras as informações acima
 Local _____ de _____ de _____
 Arthur Moreira Torquato (CPF: 050.329.303-18)
 Jota Barros de Melo Vasconcelos (CPF: 07.438.468/0001-01)
 PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS - CNPJ: 07.438.468/0001-01

9. Informações
 * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
 * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor
 Valor da ART: R\$ 82,94 Pago em: 18/05/2018 Nosso Número: 8212621207

Handwritten signatures and initials:
 - "oficiante" (handwritten)
 - "me" (handwritten)
 - "D" (handwritten)



INDICE

1.0.	INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO	3
1.1.	CARACTERÍSTICAS GEOGRÁFICAS.....	3
1.2.	CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS	3
1.3.	INFRAESTRUTURA	4
1.4.	EDUCAÇÃO	4
2.	DEFINIÇÕES BÁSICAS.....	6
2.1.	RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES.....	6
2.2.	RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS):.....	6
2.3.	RESÍDUOS URBANOS:	6
2.4.	RESÍDUOS DE PODA:	6
2.5.	COLETA:.....	7
2.6.	COLETA MANUAL:.....	7
2.7.	COLETA PORTA-A-PORTA:	7
2.8.	ACONDICIONAMENTO:	7
2.9.	PONTOS DE CONFINAMENTO:	7
2.10.	SETOR DE COLETA:.....	7
2.11.	ITINERÁRIO OU ROTEIRO DE COLETA:	8
2.12.	TRANSPORTE:	8
2.13.	LOCAL DESTINAÇÃO FINAL:	8
3.	SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS	8
4.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	8
4.1.	COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS.....	8
4.2.	COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)	10
4.3.	VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL E MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.....	11
4.4.	PODA DE ÁRVORES	12
5.	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	13
6.	PESSOAL	15
7.	MEMORIAL DE CÁLCULO DO LIXO	18
8.	MEMÓRIA DE CÁLCULO DA FROTA DE VEÍCULOS	19
9.	COMPOSIÇÕES DE PREÇOS	20
10.	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.....	21
11.	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	22
12.	COMPOSIÇÃO DE BDI	23

ou
gificiana



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS



1.0. INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO

1.1. CARACTERÍSTICAS GEOGRÁFICAS

Características

Município de Origem - Pentecoste
Ano de Criação - 1957
Lei de Criação - 3.529
Toponímia - Denominação de tribo tapuia que habitava a região. Etimologicamente significa Ralz com Sabor de Fruta
Gentílico - Apuiareense
Código Município - 2300903

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

Situação geográfica

Coordenadas geográficas		Localização	Municípios limítrofes			
Latitude(S)	Longitude(WGr)		Norte	Sul	Leste	Oeste
3° 56' 56"	38° 25' 54"	Norte	Pentecoste	General Sampaio, Paramoti, Caridade	Pentecoste	Itapajé, Tejuococa

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

Medidas territoriais

Área		Altitude (m)	Distância em linha reta a capital (km)
Absoluta (km ²)	Relativa (%)		
544,7Km ²	0,37	85,0	111,1

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

1.2. CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS

Aspectos climáticos

Clima	Pluviosidade (mm)	Temperatura média (°C)	Período chuvoso
Tropical Quente Semi-árido Brando	763,1	26° a 28°	fevereiro a abril

Fonte: Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (FUNCEME) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

Componentes ambientais

Relevo	Solos	Vegetação	Bacia hidrográfica
Depressão Sertaneja	Bruno não Cálcico, Litólicos, Podzólico Vermelho-Amarelo e Solos Aluviais	Caatinga Arbustiva Densa	Curu

Fonte: Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (FUNCEME) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



1.3. INFRAESTRUTURA

Abastecimento de Água - 2014

Discriminação	Abastecimento de água		
	Município	Estado	% sobre o total do Estado
Ligações reais	2.373	1.698.590	0,14
Ligações ativas	2.229	1.567.671	0,14
Volume produzido (m ³)	317.466	387.058.996	0,08
Taxa de cobertura d'água urbana (%)	89,41	91,63	

Fonte: Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE).

Esgotamento Sanitário - 2014

Discriminação	Esgotamento sanitário		
	Município	Estado	% sobre o total do Estado
Ligações reais	-	542.116	-
Ligações ativas	-	510.813	-
Taxa de cobertura urbana de esgoto (%)	-	36,16	-

Fonte: Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE).

Consumo e consumidores de energia elétrica - 2014

Classes de consumo	Consumo (mwh)	Consumidores
Total	8.432	5.424
Residencial	3.330	3.456
Industrial	273	5
Comercial	495	192
Rural	2.712	1.632
Público	1.582	137
Próprio	40	2

Fonte: Companhia Energética do Ceará (COELCE).

1.4. EDUCAÇÃO

Docentes e matrícula inicial - 2014

Dependência Administrativa	Docentes		Matrícula inicial	
	Município	Estado	Município	Estado
Total	180	95.453	3.784	2.295.034
Federal	-	846	-	9.261
Estadual	31	19.887	635	461.651
Municipal	141	61.652	2.952	1.369.964
Particular	17	20.831	197	453.958

Fonte: Secretaria de Educação Básica (SEDUC).



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS



Escolas com biblioteca e laboratório de informática - 2014

Discriminação	Federal		Estadual		Municipal		Particular	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Total de escolas	-	-	1	-	29	-	2	-
Biblioteca	-	-	-	-	7	0,24	1	0,50
Laboratório de informática	-	-	1	1,00	5	0,17	-	-

Fonte: Secretaria da Educação Básica (SEDUC)

Indicadores educacionais no ensino fundamental e médio – 2014

Discriminação	Indicadores educacionais			
	Ensino fundamental		Ensino médio	
	Município	Estado	Município	Estado
Taxas (%)				
Escolarização líquida	74,26	63,82	45,66	47,99
Aprovação	95,90	92,30	93,50	85,00
Reprovação	2,00	5,90	1,90	7,10
Abandono	2,10	1,80	4,60	7,90
Alunos por sala de aula	26,25	25,38	57,73	28,62

Fonte: Secretaria da Educação Básica (SEDUC)



2. DEFINIÇÕES BÁSICAS

Para efeito deste Projeto Básico, foram adotadas as seguintes definições:

2.1. RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

São resíduos sólidos com características domiciliares oriundos das unidades familiares, e das repartições públicas, desde que devidamente acondicionados e dispostos nos pontos de oferta.

2.2. RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS):

São todos aqueles resíduos resultantes de atividades exercidas nos serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somatoconservação); serviços de medicina legal; drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos; importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de tatuagem, entre outros similares que, por suas características, necessitam de processos diferenciados em seu manejo, exigindo ou não tratamento prévio à sua disposição final.

2.3. RESÍDUOS URBANOS:

São resíduos especiais não recolhidos pela coleta regular em virtude de suas características próprias, tais como origem, volume, peso e quantidade (ex: resíduos provenientes dos serviços de raspagem e capinação, material de limpeza de terrenos, monturos, entulhos, resíduos inertes diversos de construção e demolição etc.).

2.4. RESÍDUOS DE PODA:

São resíduos resultantes do serviço de poda e corte de árvores, especialmente troncos, aparas, galhadas e assemelhados.



2.5. COLETA:

É o conjunto de atividades para a remoção dos resíduos devidamente acondicionados e dispostos no ponto de oferta, mediante o uso de veículos apropriados para tal.

2.6. COLETA MANUAL:

É aquela em que os resíduos sólidos dispostos pelos munícipes nos pontos de oferta, são depositados, manualmente pelos garis coletores nos caminhões de coleta.

2.7. COLETA PORTA-A-PORTA:

É a modalidade de coleta onde os veículos coletores compactadores removem os resíduos sólidos postos à disposição pelos munícipes no ponto de oferta da fonte geradora.

2.8. ACONDICIONAMENTO:

É a colocação dos resíduos no interior de recipientes apropriados e estanques, em regulares condições de higiene, visando a sua coleta.

2.9. PONTOS DE CONFINAMENTO:

São locais predeterminados onde os garis coletores comunitários depositam e são acumulados os resíduos sólidos urbanos gerados nas áreas de difícil acesso, para posterior remoção pela coleta regular.

2.10. SETOR DE COLETA:

É a área delimitada onde se realiza a coleta numa determinada frequência, num determinado período (diurno ou noturno), através de um único veículo coletor.

Handwritten signatures in blue ink.



2.11. ITINERÁRIO OU ROTEIRO DE COLETA:

É o trajeto efetuado pelo veículo coletor de lixo dentro da área do setor.

2.12. TRANSPORTE:

É a transferência física dos resíduos sólidos coletados até uma unidade de tratamento ou disposição final, mediante o uso de veículos apropriados para tal.

2.13. LOCAL DESTINAÇÃO FINAL:

A unidade de destinação final será definido pela Prefeitura Municipal de Apuiarés-CE.

3. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Os serviços a serem realizados estão apresentados a seguir:

- Coleta e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares
- Coleta e transporte ao destino final de resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde (RSS)
- Coleta e transporte ao destino final de resíduos sólidos urbanos
- Varrição e capina manual e mecanizada de vias e logradouros públicos
- Limpeza de sarjetas, descida d'água e pintura do meio fio.
- Poda de árvores

4. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS

Os serviços de coleta e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares compreendem o recolhimento regular de todos os resíduos oriundos da coleta domiciliar regular, utilizando-se veículos coletores basculantes, devendo ser executados de forma manual, e o transporte dos mesmos até a unidade de destinação final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS



A metodologia de coleta manual é aquela em que os resíduos são coletados em sacos plásticos descartáveis, resistentes ou recipientes padronizados pela CONTRATANTE, dispostos pelos munícipes, e carregados manualmente por funcionários da CONTRATADA, diretamente para o caminhão coletor.

A coleta regular de resíduos sólidos domiciliares deverá ser executada nas frequências e horários em conformidade orientação da Prefeitura Municipal de Apuiarés.

A coleta regular dos resíduos sólidos deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, em qualquer condição climática, e em algumas áreas também aos domingos.

Haverá um turno de coleta regular utilizando-se de veículos coletores basculantes.

Em locais de difícil acesso, onde seja desaconselhável ou mesmo impossível o trânsito do caminhão coletor de lixo, a CONTRATADA deverá utilizar técnicas alternativas (coleta manual, instalação de contêineres nas proximidades ou outras) para a execução dos serviços.

Havendo um aumento de resíduos a recolher, em consequência de crescimento da população ou por outra ocorrência não prevista, a CONTRATADA deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos neste projeto.

A CONTRATADA deverá recolher os resíduos sólidos, sejam quais forem os recipientes utilizados, entretanto, compete-lhe informar por escrito à fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, sobre os munícipes que não acondicionam corretamente seus resíduos, para expedição da competente intimação.

Os garis coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas.

Os caminhões coletores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde nas vias públicas.

Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que estiverem espalhados nos passeios públicos e margens da via ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser obrigatoriamente recolhidos pela CONTRATADA.

A equipe para a execução da coleta de lixo domiciliar deverá ser composta de 1 (um) caminhão coletor basculante, 1 (um) motorista e 4 (quatro) garis coletores, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.



O motorista e os garis coletores deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive EPI's.

O motorista deverá seguir rigorosamente o roteiro de coleta, no horário previsto.

Após o final de cada roteiro (viagem), o veículo deverá se dirigir ao destino final, para que possa efetuar o controle de pesagem e descarregar os resíduos coletados.

4.2. COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)

Os serviços de coleta e transporte ao destino final dos resíduos sólidos oriundos dos estabelecimentos de saúde (RSS) compreendem o recolhimento regular dos resíduos resultantes das atividades de saúde gerados nos estabelecimentos municipais e particulares, conforme classificação da NBR 12.808 da ABNT.

Os referidos resíduos deverão estar devidamente acondicionados em sacos plásticos especiais, conforme NBR 9.190 da ABNT, e a coleta deverá ser executada por veículos exclusivos, adaptados para esta finalidade, de forma a não ocorrer problemas (sanitários e/ou ambientais) de espalhamento de resíduos e/ou derramamento de líquidos percolados nas vias públicas.

Na execução dos serviços, os garis coletores deverão apanhar os sacos de lixo acondicionados, transportá-los com o cuidado necessário para não rasgá-los, e colocá-los ordenadamente no veículo de coleta. Para tanto, as unidades atendidas seguirão as Normas Brasileiras quanto à coleta, separação e transporte dos resíduos na área interna do estabelecimento, além do armazenamento e acondicionamento.

A equipe para a execução de coleta de resíduos sólidos de saúde deverá ser composta de 1 (um) veículo do tipo furgão, ou veículo equipado com baú metálico, com revestimento interno com material liso, estanque e impermeável, e com capacidade mínima de 5,5 m³, 1 (um) motorista e 1 (um) gari coletor, bem como das ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

O motorista e o gari coletor deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive EPI's.



O motorista deverá seguir rigorosamente o roteiro de coleta, no horário previsto.

Após o final de cada roteiro (viagem), o veículo deverá se dirigir até a unidade de tratamento, para que possa efetuar o controle de pesagem e descarregar os resíduos.

4.3. VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL E MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Os serviços de varrição e capina compreendem a limpeza das vias e logradouros públicos, tal como a capina das vegetações que comprometam de qualquer forma a boa utilização das vias.

A capina mecânica deverá ser executado quando a via possuir um comprimento significativo e condições similares em seu comprimento (vegetação com altura similar, poucos desníveis no meio-fio, calçadas regulares), e será utilizada uma roçadeira costal.

É atribuição da CONTRATADA a realização desses serviços de acordo com uma programação a ser elaborada semanalmente, onde conste detalhadamente: a especificação dos serviços; a quantidade estimada de resíduos a serem coletados; o local e o tempo previsto a execução, dando ciência prévia à CONTRATANTE dos dias e horários em que a coleta será realizada, bem como, vir atender a programações prévias e específicas a serem exaradas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

A programação deverá ser enviada pela CONTRATADA à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do início dos serviços. Em casos excepcionais e específicos, a CONTRATANTE poderá alterar tais programações.

Os serviços de varrição e capina deverão ser realizados de segunda à sábado, em frequência diária, no período diurno, com início compreendido entre 6:00h e 7:00h, e término, no máximo, até 17:00h.

Em casos excepcionais, desde que devidamente autorizado pela fiscalização da CONTRATANTE, o horário previsto para a execução dos serviços poderá ser alterado.

A equipe para a execução da varrição e capina deverá ser composta de 4 (quatro) garris varredores e capinadores, devendo o pessoal restante para a execução do serviço ser de contrato direto do Município.

Handwritten signatures and initials:
- A large signature in blue ink.
- A signature in blue ink with an arrow pointing to it.
- A signature in blue ink at the bottom right.
- The initials "WJP" in blue ink at the bottom left.



Os garis deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive EPI's.

As movimentações da equipe, tais como traslado ao local de trabalho e retorno do mesmo, deverão ser auxiliadas por equipe de logística destinada a esse fim. Deverá ser utilizado para estas movimentações veículos fechados com capacidade adequada a quantidade de passageiros.

4.4. PODA DE ÁRVORES

Os serviços poda compreendem redução do volume das árvores de dimensões significativas para o seu entorno, com intuito de evitar interferências das árvores com os demais elementos das vias e logradouros, tal como controlar o crescimento de tais árvores de forma adequada.

A poda deverá ser programada de forma que ao decorrer de um ano um mínimo de 2 (duas) podas sejam realizadas em cada árvore do município que se enquadre nas definições supracitadas.

Os serviços de poda deverá ser realizados de segunda à sábado, em freqüência diária, no período diurno, com início compreendido entre 6:00h e 7:00h, e término, no máximo, até 17:00h.

Em casos excepcionais, desde que devidamente autorizado pela fiscalização da CONTRATANTE, o horário previsto para a execução dos serviços poderá ser alterado.

A equipe para a execução da poda deverá ser composta de 8 (oito) podadores, bem como das ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

Os podadores deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive EPI's.

As movimentações da equipe, tais como traslado ao local de trabalho e retorno do mesmo, deverão ser auxiliadas por equipe de logística destinada a esse fim. Deverá ser utilizado para estas movimentações veículos fechados com capacidade adequada a quantidade de passageiros.



5. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Os veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários a cada tipo de serviço deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade e qualidade, para atender, de maneira adequada, a prestação de serviços propostos.

A tabela abaixo apresenta a quantidade mínima de veículos e equipamentos necessários à realização dos serviços:

Relação mínima de veículos e equipamentos		
Serviço	Veículo / Equipamento	Quantidade mínima
Coleta e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares e urbanos	Caminhão semi-pesado, chassis toco, PBT mínimo de 13 Ton, equipado com caçamba basculante de 6m ³	3 (três)
Coleta e transporte ao destino final de resíduos oriundos dos serviços de saúde	Veículo do tipo furgão, ou veículo equipado com baú metálico, com revestimento interno com material liso, estanque e impermeável, e com capacidade volumétrica mínima de 5,5 m ³	2 (dois)
Coleta e transporte ao destino final de resíduos sólidos da varrição, capina e poda	Caminhão semi-pesado, chassis toco, PBT mínimo de 13 Ton, equipado com caçamba basculante de 6m ³	1 (um)

Os veículos automotores, bem como os equipamentos definidos na tabela acima, a serem apresentados para a realização dos serviços deverão estar disponíveis para uso imediato.

Além dos veículos discriminados na relação mínima, a CONTRATADA deverá dispor de veículos, em quantidade suficiente, para apoio às suas atividades de supervisão, fiscalização, manutenção e administração.

Deverá ser efetuada uma vistoria prévia pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com o objetivo de constatar a boa condição de operações dos veículos e equipamentos.

Na hipótese da impossibilidade de serem apresentados os veículos e equipamentos exigidos na tabela acima, poderá a CONTRATADA apresentar, em substituição aos mesmos, veículos e equipamentos com capacidades diferenciadas, desde que atenda às necessidades para os serviços afins e que sejam aprovados pela CONTRATANTE.



Os veículos e equipamentos constantes na tabela acima serão de uso exclusivo deste Contrato.

Ao longo do Contrato, os equipamentos deverão ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições iniciais especificadas, não obstante o desgaste normal por uso, inclusive as unidades de reserva.

Em caso de substituição de quaisquer dos veículos vinculados ao Contrato, a substituição deverá ocorrer por outro com ano de fabricação igual ou superior ao do veículo substituído.

A CONTRATADA deverá aplicar um Plano de Manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados baseado em inspeções diárias, programa e manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços internos e externos, programa de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), programa de controle dos itens de segurança (iluminação, pneus, etc.).

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA efetuará uma avaliação semestral na frota da CONTRATADA, buscando verificar as condições de funcionamento.

Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza pública deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos.

As alterações de veículos e/ou equipamentos no cadastro do sistema de pesagem somente serão autorizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA desde que atendida às exigências contratuais.

Os padrões de pintura, adesivos e identificação dos veículos e equipamentos deverão seguir as normas definidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, sendo os custos de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá providenciar o cadastramento prévio dos caminhões para o início da execução dos serviços.

Todos os veículos utilizados na realização dos serviços, inclusive os da fiscalização da CONTRATADA, deverão ser dotados de sistema de comunicação via rádio ou celular.

Todos os veículos coletores compactadores e veículos de coleta dos resíduos de oriundos dos estabelecimentos de saúde deverão dispor de sistema rastreamento via satélite (GPS), com comunicação via GPRS e geração de posicionamentos a cada minuto.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Deverá ser disponibilizado o acesso ao sistema de rastreamento via GPS à CONTRATANTE, através do qual poderão ser obtidos os seguintes dados: localização dos veículos, plotagem de rotas, relatórios de velocidades praticadas e de tempos de parada e quilometragens percorridas.

O sistema a ser utilizado deverá fornecer o monitoramento dos veículos através de placa do veículo, setor e circuito de viagem percorrido, período (dia/hora), consulta por via ou logradouro de serviço.

O sistema deverá funcionar ininterruptamente por 24 horas, 7 dias na semana, e não podem sofrer interferência humana.

É responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, instalação, atualização e reposição, dos equipamentos, e o fornecimento dos insumos necessários ao pleno funcionamento do sistema.

Os veículos coletores compactadores deverão trafegar até a unidade de destino final com a tampa das caixas coletores de chorume devidamente vedadas, e, ao chegarem ao destino final, as mesmas devem ser devidamente esvaziadas e limpas, para que não haja derramamento nas vias públicas.

Todos os veículos dotados de carroceria basculante deverão transitar com a carga devidamente lonada, para evitar o derramamento de resíduos nas vias públicas.

É terminantemente proibido o transporte de pessoal em veículos abertos, devendo a CONTRATADA providenciar e arcar com transporte compatível com a legislação de trânsito vigente.

Todos os veículos e equipamentos devem estar sujeitos a um plano de manutenção, limpeza e higienização a fim de assegurar ótimas condições de aspecto e estado geral durante toda a duração do Contrato.

6. PESSOAL

Além do dimensionamento de pessoal operacional proposto para cada serviço neste Projeto Básico, a CONTRATADA deverá manter em seu quadro quantidades mínimas de funcionários reservas, para o pleno atendimento aos casos de absenteísmo, afastamentos e cobertura de folgas e férias.

A cobertura das faltas de funcionários nos serviços sem previsão de reserva técnica mínima deverá ser realizada pela reserva dimensionada para os demais serviços.

Só poderão ser mantidos em serviços os empregados atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

me
[Signature]
[Signature]
[Signature]



A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA terá direito de exigir dispensa e substituição, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço.

É absolutamente vetada ao pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto deste Contrato, salvo quando devidamente autorizado pela CONTRATANTE.

Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA fazer catação ou triagem de resíduos durante a execução dos serviços.

É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie por parte dos funcionários da CONTRATADA durante a execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá fornecer água potável para consumo dos empregados durante suas atividades.

Todos os funcionários deverão apresentar-se devidamente uniformizados e aseados, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir (conforme Normas do Ministério do Trabalho), além de identificados através de crachás.

A disponibilização e reposição de EPI's e uniformes deverão obedecer a seguinte frequência mínima:

Tabela de Fornecimento Mínimo de Fardamento e EPI's				
Função	Fiscais	Motoristas	Garis	Auxiliares
Boné	4 unid. / func. x ano	4 unid. / func. x ano	4 unid. / func. x ano	4 unid. / func. x ano
Camisa	4 unid. / func. x ano	4 unid. / func. x ano	4 unid. / func. x ano	4 unid. / func. x ano
Calça	4 unid. / func. x ano	4 unid. / func. x ano	4 unid. / func. x ano	4 unid. / func. x ano
Colete Refletivo	-	-	2 unid. / func. x ano	
Luva	-	-	12 pares / func. x ano	

luva



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS



Calçado	4 unid. / func. x ano	4 unid. / func. x ano	4 unid. / func. x ano	4 unid. / func. x ano
---------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------

Além dos EPI's acima descritos, a CONTRATADA também deverá fornecer aos seus funcionários demais equipamentos de proteção exigidos para cada atividade específica (máscaras e óculos de proteção, aventais, batas, luvas e calçados especiais, etc.).

Caberá à CONTRATADA apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os funcionários devidamente uniformizados, providenciando veículos, equipamentos e ferramental suficientes para a plena realização dos serviços.

Em face da necessidade de recursos humanos qualificados para o exercício dos serviços de gerenciamento e operacional nas diversas áreas do trabalho, é de responsabilidade da CONTRATADA garantir a realização de treinamentos que abranjam os seguintes quesitos:

- Treinamentos operacionais quanto à realização dos serviços;
- Gerenciamento do sistema de limpeza urbana;
- Cidadania e meio ambiente;
- Qualidade no atendimento aos usuários;
- Importância dos EPI's;
- Alfabetização de adultos;
- Outros.

Competirá ainda à CONTRATADA a admissão de superintendentes, gerentes, supervisores, técnicos, encarregados, fiscais de campo, além de toda a mão de obra administrativa e de manutenção necessárias à operacionalização, manutenção e administração dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os custos trabalhistas inerentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS



7. MEMORIAL DE CÁLCULO DO LIXO



CÁLCULO DA POPULAÇÃO DE PROJETO

1 Cálculo da População de Projeto (2016)

$$P_p = P_0 \times (1 + r)^t$$

P	População Total do Município (hab) - 2016 (Segundo dados do IBGE)	13.925
g	Taxa de crescimento geométrico da população urbana (hab/ano)	1,05%
P ₀	População Atual do Município (hab) - 2017	14.071
t	Tempo de projeto (anos)	1
P _p	População de Projeto (hab) - 2018	14.219

2 Tabela de Crescimento da População

Ano	g	População
2016	1,05%	13.925
2017	1,05%	14.071
2018	1,05%	14.219


JOTA BARROS PROJETOS
Arthur Moreira Torquato
Engº Civil - CREA 53900D - CE





MEMORIA DE CALCULO DOS QUANTITATIVOS

1.0 DADOS ADMISSÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.1	PB= POPULAÇÃO BENEFICIADA (SEDE)	HAB	14.219,00
1.2	PCP=PERÍMETRO URBANO TOTAL	M	26.737,00
1.3	Nº AV = Nº DE ÁRVORES P/ PODA	UNID.	700,00
1.4	Nº DIAS DO MÊS	DIAS	30
1.5	Nº DIAS DE COLETA NO MÊS	DIAS	26

2.0 TAXA PERCAPTA MÉDIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	%	Peso Específico (kg/m³)	VM* (m³/Dia)
2.1	DOMILICIAR	kg/Hab/Dia	0,7	53,85%	300	33,18
2.2	COMERCIAIS**	kg/Hab/Dia	0,02	1,54%	240	1,18
2.3	INERTES(MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO)**	kg/Hab/Dia	0,4	30,77%	1000	5,69
2.4	INSTITUIÇÕES HOSPITALARES(HOSPITAIS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO)	kg/Hab/Dia	0,01	0,77%	200	0,71
2.5	INSTITUIÇÕES DIVERSAS	kg/Hab/Dia	0,06	4,62%	250	3,41
2.6	LIMPEZA DE RUAS	kg/Hab/Dia	0,11	8,46%	600	2,61
			TOTAL	100,00%		46,78

*VM = VOLUME MÉDIO COLETADO POR DIA

** A COLETA DOS RESÍDUOS COMERCIAIS E INERTES É DE RESPONSABILIDADE DO SEU GERADOR, PORTANTO, ESSE SERVIÇO NÃO SERÁ CONTEMPLADO.

3.0 CÁLCULO DO LIXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
3.1	VMCM = VOLUME MÉDIO COLETADO POR MÊS	DIAS	30
	Nº DE DIAS DO MÊS	m³/Dia	46,78
	VM = VOLUME MÉDIO COLETADO POR DIA	m³/Mês	1403,42

3.2 VMC26D = VOLUME COLETADO POR DIA EM 26 DIAS

VMCM	m³/Mês	1403,42
Nº DE DIAS DE COLETA NO MÊS	DIAS	26
VMC26D = VMCM / Nº DE DIAS ÚTEIS	m³/DiaÚtil	53,98

4.0 COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
4.1	VCTRSD = VOLUME COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	m³/DiaÚtil	53,98
	VMC26D	%	55,38%
	PRSD = PERCENTUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	%	1,54%
	PRSC = PERCENTUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMERCIAIS	%	30,77%
	PRSI = PERCENTUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS INERTES	%	87,69%
	PRS = TOTAL DE PERCENTUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	m³/DiaÚtil	47,33

PRSD = PERCENTUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

PRSC = PERCENTUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMERCIAIS

PRSI = PERCENTUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS INERTES

PRS = TOTAL DE PERCENTUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

VCTRSD = VCM26D X PRSD



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MEMORIA DE CALCULO DOS QUANTITATIVOS

VCTRSDM = VCM26D X N° DIAS ÚTEIS X PRSD

m³ / Mês 1230,69

4.2 N° ICBA = NÚMERO IDEAL DE CAMINHÕES BASCULANTES(6M³) ADOTADO
O CÁLCULO DA FROTA NECESSÁRIA APRESENTA-SE EM PLANILHA ANEXA

UND 3

4.3 PESSOAL

TOTAL DE COLETORES INDICADOS POR CAMINHÃO BASCULANTE

UND 4

TOTAL DE COLETORES

UND 12

GERENTE OPERACIONAL

UND 1

FISCAL

UND 1

TOTAL DE MOTORISTAS INDICADOS POR CAMINHÃO BASCULANTE

UND 1

TOTAL DE MOTORISTAS

UND 3

5.0 COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS HOSPITALARES

ITEM DESCRIÇÃO

UNID. QUANT.

5.1 VCTRH = VOLUME COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS HOSPITALARES

VMCM

1403,42

PRH = PERCENTUAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES

m³/Mês

VCTRHM = VCM26D X PRSU

%

FCH = FREQUÊNCIA DE COLETA HOSPITALAR

1,22%

VCTRSD = VCTRHM / FCH

m³/Mês

N° IVF = NÚMERO IDEAL DE VEÍCULOS FECHADOS ADOTADO

17,12

CVF = CAPACIDADE DE VEÍCULO FECHADO

Dia/Mês

N° IVF = VCTRSD / CVF

6,00

N° IVF

m³/Dia

PESSOAL

2,85

TOTAL DE MOTORISTAS INDICADOS POR VEÍCULO FECHADO

UND 2,8

TOTAL DE MOTORISTAS

UND 1,02

UND 2

6.0 PINTURA DO MEIO FIO, VARRIÇÃO, CAPINA E LIMPEZA DE SARJETAS COM COLETA E TRANSPORTE

ITEM DESCRIÇÃO

UNID. QUANT.

6.1 AVCD = ÁREA DE VARRIÇÃO E CAPINA POR DIA

PCP = PERÍMETRO URBANO TOTAL

M 26.737,00

VCA = VARRIÇÃO E CAPINA ALTERNADA (1/4 DIAS)

Dias 0,5

VCMPD = VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL POR DIA (VCMPD = PCP x VCA)

M/Dia 13.368,50

LVC = LARGURA DA VARRIÇÃO E CAPINA

M 0,6

AVCD = VCMPD x LVC

M²/Dia 8.021,10

AVCM = ÁREA DE VARRIÇÃO E CAPINA POR MÊS (AVCM = AVCD x 26)

M²/Mês 208.548,60

6.2 N° CBA = NÚMERO DE CAMINHÕES BASCULANTES(6M³) ADOTADO

UND 1

6.3 PESSOAL

CVCHD = CAPACIDADE DE VARRIÇÃO E CAPINA HOMEM/DIA

m²/Dia 675



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

MEMORIA DE CALCULO DOS QUANTITATIVOS

Nº IV = Nº IDEAL DE TRABALHADORES = AVCD/CVCHD

Nº IVA = TOTAL DE TRABALHADORES ADOTADO

*O RESTANTE DOS FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO SERÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO

TOTAL DE MOTORISTAS INDICADOS POR CAMINHÃO BASCULANTE

TOTAL DE MOTORISTAS

UND 11,88
 UND 6*
 UND 1
 UND 1

7.0 PODA ARBOREA PERIÓDICA

ITEM DESCRIÇÃO

7.1 NPA = NÚMERO DE PODAS POR ANO

Nº AV = Nº DE ÁRVORES(ESTIMADA)

FR = FREQUÊNCIA DE PODA POR ANO

NPA = Nº AV x FR

UNID. QUANT.
 UND 700,00
 UND 2
 UND 1.400,00

7.2 PESSOAL

PPD = PRODUÇÃO DO PODADOR (HOMEM/DIA)

PPA = PRODUÇÃO DO PODADOR (HOMEM/ANO)

Nº DE PODADORES = NPA / PPA

Nº DE PODADORES ADOTADO

UND/Dia 2
 UND/Ano 624
 UND 2,24
 UND 3,00


JOTA BARROS PROJETOS
 Arthur Moreira Torquato
 Engº Civil - CREA 53900/D - CE









PLANO DE TURMAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES				TOTAL
		A.1 - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	A.3 - COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES	B.1 - PINTURA DO MEIO FIO, VARRIÇÃO, CAPINA E LIMPEZA DE SARJETA COM COLETA E TRANSPORTE	B.2 - PODA ARBÓREA PERIÓDICA	
1.0	FUNCIONÁRIOS					
1.1	GERENTE OPERACIONAL	1				1
1.2	GARI COLETOR	12				12
1.3	SECRETÁRIO	1				1
1.4	MOTORISTA	3	2			5
1.5	GARI VARRREDOR/PODADOR/CAPINADOR			6	2	8
	SUB TOTAL	17	2	6	2	27
2.0	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS					
2.1	CAMINHÃO BASCULANTE 6M*	3		1		4
2.2	VEÍCULO FECHADO TIPO FURGÃO		2			2
	SUB TOTAL	3	2	1	0	6

Jota Barrros
JOTA BARRROS PROJETOS
 Arthur Moreira Torquato
 Engº Civil - CREA 539000 - CE



elena
Aquirés



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS



8. MEMÓRIA DE CÁLCULO DA FROTA DE VEÍCULOS

METODOLOGIA DE CÁLCULO

2 Cálculo do tempo gasto, por viagem, com o transporte do local de coleta ao local de destinação final dos resíduos

$$TV = \frac{2(D+E)}{Vt} + T1$$

D	Distância do ponto inicial da coleta até o local de descarga (km)	2,40
E	Soma das distâncias entre os distritos/sede (km)	27,32
Vt	Velocidade média desenvolvida até o local de descarga (km/h)	40
T1	Tempo gasto com o acesso, a pesagem, a descarga do resíduo e a saída do local de destinação (h)	0,5

Obs.: As rotas foram definidas baseadas na extensão dos roteiros de coleta e na estimativa populacional de cada distrito

3 Cálculo da capacidade de carga por viagem

$$c = k \times C \times d$$

3.1 Resíduos Domiciliares

d	Densidade aparente do lixo residencial (ton/m ³)	0,22
k	Coefficiente de compactação de resíduo propiciada pelo tipo de caminhão (basculante)	1
c	Capacidade de carga por viagem caminhão basculante 6 m ³ (ton)	1,32
c	Capacidade de carga por viagem caminhão basculante 10 m ³ (ton)	2,2
c	Capacidade de carga por viagem caminhão basculante 12 m ³ (ton)	2,64

4 Cálculo do número de viagens diárias possíveis por veículo

$$NV = \frac{Q \times VC \times J}{(L \times c) + (Q \times VC \times TV)}$$

VC	Velocidade média de coleta (km/h)	10
J	Quantidade de horas de serviço (h)	8
L	Extensão total das ruas a serem atendidas pelo sistema (km)	26,74

5 CÁLCULO DA FROTA NECESSÁRIA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

$$F = \frac{1}{NV} \times \frac{Q}{c} \times (1+K)$$

K	Número de veículos reservas (10%)	0,1
---	-----------------------------------	-----

Muc
officinas



METODOLOGIA DE CÁLCULO

F FROTA NECESSÁRIA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

$$F = \frac{1}{NV} \times \frac{Q}{c} + K$$


JOTA BARROS PROJETOS
Arthur Moreira Torquato
Engº CIVIL - CREA 53900D - CE





DIMENSIONAMENTO DA FROTA NECESSÁRIA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

Dados de entrada	
Q	Quantidade diária de resíduo a ser coletado (m³) 47,33
L	Extensão total das ruas do município (km) 26,74
L	Extensão total das ruas a serem atendidas pela frota (km) 26,74
D	Distância Média em Km do ponto de início da coleta até o local de descarga (km) 2,4
E	Soma das distâncias entre os distritos/sede (km) 26,74
J	Quantidade diária de horas de serviço de cada veículo (h) 8

Área a ser atendida com coleta		Área Total do Município
Frequência de coleta de resíduos sólidos	Todo dia	Dias alternados
Q1	Quantidade diária de resíduo a ser coletado pelo veículo (s) solicitado (s) (ton/dia) 10,41	10,41
TV	Tempo gasto, por viagem, com o transporte do local de coleta ao local de destinação final dos resíduos (h) 1,96	1,96
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão basculante 5 m³ (und) 3,48	3,76
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão basculante 10 m³ (und) 3,17	3,57
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão basculante 12 m³ (und) 3,04	3,48

Área a ser atendida com coleta		Área Total do Município
Frequência de coleta de resíduos sólidos	Todo dia	Dias alternados
F	Frota (em número de veículos) para coleta de resíduos caminhão basculante 5 m³ 2,31	2,31
F	Frota (em número de veículos) para coleta de resíduos caminhão basculante 10 m³ 1,46	1,46
F	Frota (em número de veículos) para coleta de resíduos caminhão basculante 12 m³ 1,25	1,25

OPÇÃO ESCOLHIDA

Handwritten signature



JOTA BARROS PROJETOS
 Arthur Moreira Torquato
 Engº Civil - CREA 53900/D - CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS



9. COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

TABELA DE PREÇOS UTILIZADOS NAS COMPOSIÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO UNIT.	FONTE DE PREÇO
1.0	MÃO DE OBRA			
1.1	MOTORISTA	HXMÉS	2.634,37	TABELA SEINFRA DE INSUMOS 24 - CÓDIGO I8603
1.2	MOTORISTA - RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	HXMÉS	2.634,37	TABELA SEINFRA DE INSUMOS 24 - CÓDIGO I8603
1.3	GARI COLETOR	HXMÉS	1.606,96	TABELA SEINFRA DE INSUMOS 24 - CÓDIGO I8604
1.4	GARI (VARREDOR, PODADOR E CAPINADOR)	HXMÉS	1.606,96	TABELA SEINFRA DE INSUMOS 24 - CÓDIGO I8604
1.5	SECRETÁRIO	HXMÉS	1.844,06	TABELA SEINFRA DE INSUMOS 24 - CÓDIGO I8598
1.6	FISCAL	HXMÉS	3.053,47	TABELA SEINFRA DE INSUMOS 24 - CÓDIGO I8591
2.0	VEÍCULOS			
2.1	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			
2.1.1	CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 6M³	UNID.	258.030,00	TABELA SEINFRA DE INSUMOS 24 - CÓDIGO I2302
2.1.2	FURGÃO COM CAPSULA INTERNA	UNID.	50.631,02	TABELA SINAPI DE INSUMOS CE-02/2018 - CÓDIGO 13532
2.2	COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS E ACESSÓRIOS			
2.2.1	DIESEL	L	3,20	TABELA SEINFRA DE INSUMOS 24 - CÓDIGO I2706
2.2.2	GASOLINA	L	4,00	TABELA SEINFRA DE INSUMOS 24 - CÓDIGO I2707
2.3	OUTROS			
2.3.1	LAVAGEM DE VEÍCULO GRANDE	UNID.	185,00	PESQUISA DE PREÇO Nº 201804030001
2.3.2	LAVAGEM DE VEÍCULO PEQUENO	UNID.	23,33	PESQUISA DE PREÇO Nº 201804030001
3.0	UNIFORMES E EPI'S			
3.1	CALÇA DE BRIM	UNID.	54,26	PESQUISA DE PREÇO Nº 201804030001
3.2	CAMISA DE BRIM	UNID.	45,60	PESQUISA DE PREÇO Nº 201804030001
3.3	CALÇADO	UNID.	76,31	PESQUISA DE PREÇO Nº 201804030001
3.4	BONÉ	UNID.	4,45	PESQUISA DE PREÇO Nº 201804030001
3.5	LUVA DE RASPA	UNID.	11,56	PESQUISA DE PREÇO Nº 201804030001
3.7	COLETE DE PROTEÇÃO	UNID.	37,15	PESQUISA DE PREÇO Nº 201804030001
4.0	FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS			
4.1	VASSOURA	UNID.	8,12	PESQUISA DE PREÇO Nº 201804030001
4.2	PÁ	UNID.	29,73	PESQUISA DE PREÇO Nº 201804030001
4.3	ENXADA	UNID.	32,69	PESQUISA DE PREÇO Nº 201804030001
4.4	SACO DE LIXO	UNID.	0,93	PESQUISA DE PREÇO Nº 201804030001
4.5	TESOURA DE PODA	UNID.	38,49	PESQUISA DE PREÇO Nº 201804030001
5.0	DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR			
5.1	DESTINO FINAL - INCINERAÇÃO	M3	31,10	PESQUISA DE PREÇO - CTRP/FORTALEZA
5.2	EXAMES E ANÁLISES	MÉS	3.000,00	PESQUISA DE PREÇO - CTRP/FORTALEZA
5.3	LICENCIAMENTOS	ANO	18.000,00	PESQUISA DE PREÇO - CTRP/FORTALEZA



JOTA BARROS PROJETOS
 Arthur Moreira Torquato
 Eng.º Civil - CREA 53990/D - CE

[Handwritten signature]



COMP.1 - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E URBANOS COM CAMINHÕES EQUIPADOS COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 6M³

Km/mês 347,62
 R\$/Km 0,19 66,05 R\$/mês

Custo Total com lubrificação e lavagem (R\$ /mês) **66,05**

4.5 Depreciação

A depreciação será calculada em função da vida útil do chassi, do equipamento e seus respectivos valores. Será considerado um valor residual de 20% para o chassi e de 0% para o equipamento.

Caminhão coletor compactador toco

quantidade	3,00		Custo Total
residual	20,00%		
R\$	258.030,00		
meses/vida útil	240,00		
Total	2.580,30		2.580,30

Custo Total com depreciação (R\$ /mês) **2.580,30**

4.6 Resumo Veículos

consumo de combustível 926,99
 manutenção 3.225,38
 lubrificação e lavagem 66,05
 depreciação 2.580,30
custo total mensal 6.798,72 R\$/mês

5. Uniformes e Ferramentas

5.1 Motoristas

calça de brim
 Un / ano 4,00
 Preço unitário 54,26 18,09
 camisa de brim
 Un / ano 4,00
 Preço unitário 45,60 15,20
 calçado
 Un / ano 4,00
 Preço unitário 76,31 25,44
 boné
 Un / ano 4,00
 Preço unitário 4,45 1,48
Total 60,21 R\$ / Homem x mês

5.2 Coletores

calça de brim
 Un / ano 4,00
 Preço unitário 54,26 18,09
 camisa de brim
 Un / ano 4,00
 Preço unitário 45,60 15,20
 calçado
 Un / ano 4,00
 Preço unitário 76,31 25,44
 boné
 Un / ano 4,00
 Preço unitário 4,45 1,48
 luva de raspa
 Un / ano 12,00
 Preço unitário 11,56 11,56
 Colete de Proteção
 Un / ano 2,00
 Preço unitário 37,15 6,19



COMP.1 - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E URBANOS COM CAMINHÕES EQUIPADOS COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 6M³

Total

77,96 R\$ / Homem x mês

- Consumo

Discriminação	motorista	ajudantes	Total
H x mês	3,00	12,00	
R\$ / H x mês	60,21	77,96	
Total	180,63	935,52	1.116,15

Custo Total com uniformes e ferramentas (R\$ /mês)

1.116,15

7. Resumo dos Custos

Mão de Obra direta		27.186,63
Veículos e equipamentos		6.798,72
Uniformes e Ferramentas		1.116,15
BDI	25,35%	8.898,23
Total Mensal	R\$ / mês	43.999,73
Volume de Coleta Mensal	m³/ mês	1.230,69
Total por m³	R\$ / m³	35,75


JOTA BARROS PROJETOS
Arthur Moreira Torquato
Eng^o Civil - CREA 53900/D - CE





COMP.2 - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE COM VEÍCULO FECHADO TIPO FURGÃO

1. Composição

A equipe de coleta domiciliar será composta de:

- 1,00 motorista
- 1,00 Veículo Furgão

Numero de equipes

2,00 Equipes Diurnas

2. Dimensionamento do pessoal

Discriminação	Diurno	
	Motorista	
Dimensionado	2,00	
Total	2,00	

3. Custo da mão de obra

3.1 Custo mensal

Motoristas Diurno	
H x mês	2,00
R\$ / mês	2.634,37
Total R\$ /mês	5.268,74

Custo Total com Mão de obra (R\$ /mês)

5.268,74

4. Veículos

4.1 Quilometragem percorrida

dias/mês	26,00	
km/dia	20,00	520,00 km/mês

4.2 Consumo de combustível

km/mês	520,00	
R\$/litro	4,00	
km/litro	4,50	462,22 R\$/mês

Custo Total com Combustível (R\$ /mês)

462,22

4.3 Manutenção

Furgão

Veículo	50.631,02	
O custo de manutenção corresponde a 100% do veículo		
R\$/veículo	50.631,02	
Fator manut	1,00	
Quant.	1,00	
vida útil	480,00	105,48 R\$/mês

Custo Total com Manutenção (R\$ /mês)

105,48

4.4 Lavagem

Lavagem	
Km/ciclo	1.000,00
R\$/lavagem	23,33
Total	0,02

Kit filtros compõe filtros do sistema de combustível, lubrificação e arrefecimentos dos veículos.

Km/mês	520,00
R\$/Km	0,02

Custo Total com lavagem (R\$ /mês)

10,40 R\$/mês

4.5 Depreciação

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the bottom right.



COMP. 2 - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE COM VEÍCULO FECHADO TIPO FURGÃO

A depreciação será calculada em função da vida útil do chassi, do equipamento e seus respectivos valores. Será considerado um valor residual de 20% para o chassi e de 0% para o equipamento.

Furgão

		- Veículo	Custo Total
quantidade	1,00		
residual	20,00%		
R\$/chassi	50.631,02		
meses/vida útil	480,00		
Total	84,39		84,39

Custo Total com depreciação (R\$ /mês)

84,39

4.6 Resumo Veículos

consumo de combustível	462,22
manutenção	105,48
lubrificação e lavagem	10,40
depreciação	84,39
custo total mensal	662,49 R\$/mês

5. Uniformes e Ferramentas

5.1 Motoristas

calça de brim		
Un / ano	4,00	
Preço unitário	54,26	18,09
camisa de brim		
Un / ano	4,00	
Preço unitário	45,60	15,20
calçado		
Un / ano	4,00	
Preço unitário	76,31	25,44
boné		
Un / ano	4,00	
Preço unitário	4,45	1,48
Total		60,21 R\$ / H x mês

5.2 Coletores

calça de brim		
Un / ano	4,00	
Preço unitário	54,26	18,09
camisa de brim		
Un / ano	4,00	
Preço unitário	45,60	15,20
calçado		
Un / ano	4,00	
Preço unitário	76,31	25,44
luva de raspa		
Un / ano	10,00	
Preço unitário	11,56	9,63
boné		
Un / ano	4,00	
Preço unitário	4,45	1,48
Colete de Proteção		
Un / ano	2,00	
Preço unitário	37,15	6,19
Total		76,03 R\$ / H x mês

- Consumo

Discriminação	motorista	Coletores	Total
H x mês	2,00	0,00	
R\$ / H x mês	60,21	76,03	
Total	120,42	0,00	120,42

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the name 'Flávia'.



COMP.2 - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE COM VEÍCULO FECHADO TIPO FURGÃO

Custo Total com uniformes e ferramentas (R\$ /mês)

120,42

6. Resumo dos Custos

Mão de Obra direta		5.268,74
Veículos e equipamentos		662,49
Uniformes e Ferramentas		120,42
BDI	25,35%	1.534,09
Total Mensal	R\$ / mês	7.585,74
Volume de Coleta Mensal	m³/ mês	17,12
Total por m³	R\$ / m³	443,09


JOTA BARROS PROJETOS
Arthur Moreira Torquato
Engº Civil - CREA 5390/D - CE






COMP.3 - DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERVIÇO DE SAÚDE POR INCINERAÇÃO, INCLUSIVE LICENCIAMENTO E ANÁLISES PERIÓDICAS

1. Destinação Final e Monitoramento Ambiental

1.1 Destino Final	
Volume de Coleta Mensal	14,96 m ³
Custo de Incineração	31,10 R\$/m ³
Custo Total de Destino Final	465,26 R\$/mês

1.2 Exames e Análises	
Frequência de Análises de Resíduos	0,50 mês
Custo de Análise	3.000,00 R\$
Custo total de análises	1.500,00 R\$/mês

1.3 Licenciamento	
Custo Anual de Licenciamento	18.000,00 R\$/ano
Custo Total de Licenciamento	1.500,00 R\$/mês

Custo Total com Destinação e Exames e Análises Periódicas (R\$ /mês) **3.465,26**

2. Resumo dos Custos Operacionais

Destinação Final e Monitoramento Ambiental		3.465,26
BDI	25,35%	878,44
Total Mensal		4.343,70
Volume de Coleta Mensal	R\$ / mês	m ³ / mês
Total por m³	R\$ / m³	253,72


JOTA BARROS PROJETOS
Arthur Moreira Torquato
Engº CIVIL - CREA 53900D - CE





COMP.4 - PINTURA DO MEIO FIO, VARRIÇÃO, CAPINA E LIMPEZA DE SARJETA COM COLETA E TRANSPORTE COM CAMINHÕES COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 6M³

1. Composição

A equipe de coleta domiciliar será composta de:

- 1,00 motorista
- 6,00 garis
- 1,00 Caminhão basculante

Numero de equipes

1,00 Equipes

2. Dimensionamento do pessoal

Discriminação	Diurno	
	Motorista	Gari
Dimensionado	1,00	6,00
Total	1,00	6,00

3. Custo da mão de obra

3.1 Custo mensal

Motoristas Diurno
 H x mês 1,00
 R\$ / mês 2.634,37
 Total R\$ /mês 2.634,37

Gari
 H x mês 6,00
 R\$ / mês 1.606,96
 Total R\$ /mês 9.641,76

Custo Total com Mão de obra (R\$ /mês)

12.276,13

4. Veículos

4.1 Quilometragem percorrida

dias/mês 26,08
 km/dia 26,73 697,12 km/mês

4.2 Consumo de combustível

km/mês 697,12
 R\$/litro 3,20
 km/litro 4,00 557,70 R\$/mês

Custo Total com Combustível (R\$ /mês)

557,70

4.3 Manutenção

Caminhão caçamba

258.030,00

O custo de manutenção corresponde a 75% do veículo

R\$/veículo 258.030,00
 Fator manut 0,75
 Quant. 1,00
 vida útil 120,00

1.612,69 R\$/mês

Custo Total com Manutenção (R\$ /mês)

1.612,69

4.4 Lavagem

Lavagem	
Km/ciclo	1.000,00
R\$/lavagem	185,00
Total	0,19

Handwritten signatures and initials in blue ink.

COMP.4 - PINTURA DO MEIO FID, VARRIÇÃO, CAPINA E LIMPEZA DE SARJETA COM COLETA E TRANSPORTE COM CAMINHÕES COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 6M³



Km/mês 697,12
R\$/Km 0,19000 132,45 R\$/mês

Custo Total com lubrificação e lavagem (R\$ /mês) **132,45**

4.5 Depreciação

A depreciação será calculada em função da vida útil do chassi, do equipamento e seus respectivos valores. Será considerado um valor residual de 20% para o chassi e de 0% para o equipamento.

Caminhão Basculante

		- Chassi	Custo Total
quantidade	1,00		
residual	20,00%		
R\$/chassi	258.030,00		
meses/vida útil	120,00		
Total	1.720,20		1.720,20

Custo Total com depreciação (R\$ /mês) **1.720,20**

4.6 Resumo Veículos

consumo de combustível 557,70
manutenção 1.612,69
lubrificação e lavagem 132,45
depreciação 1.720,20
custo total mensal **4.023,04 R\$/mês**

5. Uniformes e Ferramentas

5.1 Motoristas

calça de brim
Un / ano 4,00
Preço unitário 54,26 18,09
camisa de brim
Un / ano 4,00
Preço unitário 45,60 15,20
calçado
Un / ano 4,00
Preço unitário 76,31 25,44
boné
Un / ano 4,00
Preço unitário 4,45 1,48
Total 60,21 R\$ / H x mês

5.2 Garis

calça de brim
Un / ano 4,00
Preço unitário 54,26 18,09
camisa de brim
Un / ano 4,00
Preço unitário 45,60 15,20
calçado
Un / ano 4,00
Preço unitário 76,31 25,44
boné
Un / ano 4,00
Preço unitário 4,45 1,48
luva de raspa
Un / ano 12,00
Preço unitário 11,56 11,56
Coletê de Proteção
Un / ano 2,00

Handwritten signatures and initials in blue ink.



COMP.4 - PINTURA DO MEIO FIO, VARRIÇÃO, CAPINA E LIMPEZA DE SARJETA COM COLETA E TRANSPORTE COM CAMINHÕES COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 6M³

Preço unitário 37,15 6,19
 Total 77,96 R\$ / H x mês

- Consumo

Discriminação	motorista	Garis	Total
H x mês	1,00	6,00	
R\$ / H x mês	60,21	77,96	
Total	60,21	467,76	527,97

5.3 Ferramentas

Vassoura

Consumo / homem / ano 2,00
 Preço unitário 8,12 16,24

Pá

Consumo / veículo / ano 2,00
 Preço unitário 29,73 59,46
 37,85 R\$ / mês

Custo Total com uniformes e ferramentas (R\$ / mês) **565,82**

8. Resumo dos Custos Operacionais

Mão de Obra direta		12.276,13
Veículos		4.023,04
Uniformes e Ferramentas		565,82
BDI	25,35%	4.275,27
Total Mensal	R\$ / mês	21.140,26


JOTA BARROS PROJETOS
 Arthur Moreira Torquato
 Engº Civil - CREA 53900D - CE

am

Arthur Moreira

COMP.5 - PODA ARBÓREA PERIÓDICA



1. Composição

Estimada a quilometragem diária varrida pelo dupla/varredor em 6.000 metros, e sabendo-se que a quilometragem diária a ser varrida:

é de 192 km, a equipe de varrição será composta de:

3,00 Podadores

2. Dimensionamento do pessoal

Discriminação
Dimensionado
Total

Diurno
Podador
3,00
3,00

3. Custo da mão de obra

3.1 Custo mensal

Podador Diurno

H x mês 3,00

R\$ / mês 1.606,96

Total R\$ /mês 4.820,88

Custo Total com Mão de obra (R\$ /mês)

4.820,88

4. Uniformes e Ferramentas

4.1 Ajudantes

calça de brim		
Un / ano	4,00	
Preço unitário	54,26	18,09
camisa de brim		
Un / ano	4,00	
Preço unitário	45,60	15,20
calçado		
Un / ano	4,00	
Preço unitário	76,31	25,44
boné		
Un / ano	4,00	
Preço unitário	4,45	1,48
luva de raspa		
Un / ano	12,00	
Preço unitário	11,56	11,56

COMP.5 - PODA ARBOREA PERIODICA



Colete de Proteção			
Un / ano	2,00		
Preço unitário	37,15	6,19	
Total		77,96	R\$ / H x mês.

4.2 Ferramentas

Tesoura de Poda			
Consumo / varredor / ano	6,00	18,00 tesouras / ano	
Preço unitário	38,49		692,82
Vassoura			
Consumo / varredor / ano	4,00	12,00 vassouras / ano	
Preço unitário	8,12		97,44
Pá			
Consumo / varredor / ano	4,00	12,00 pás / ano	
Preço unitário	29,73		356,76
Sacos Plásticos			
Consumo / varredor / ano	3.600,00	10.800,00 sacos / ano	
Preço unitário	0,93		10.044,00
		932,59	R\$ / Ano
		77,72	R\$ / Mês
Custo Total com uniformes e ferramentas (R\$ /mês)			155,68

5. Resumo dos Custos Operacionais

Mão de Obra direta		4.820,88
Uniformes e Ferramentas		155,68
BDI	25,35%	1.261,56
Total Mensal	R\$ / mês	6.238,12


JOTA BARROS PROJETOS
 Arthur Moreira Torquato
 Engº Civil - CREA 53900D - CE





COMP.6 - ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**1. Composição**

A equipe de administração e transporte será composta de:

1,00 Secretário
1,00 Fiscal

Número de equipes

1,00 Equipe

2. Dimensionamento do pessoal

Discriminação	Diurno	
	Secretario	Fiscal
Dimensionado	1,00	1,00
Total	1,00	1,00

3. Custo da mão de obra**3.1 Custo mensal**

Fiscal

H x mês: 1,00
R\$ / mês: 3.053,47
Total R\$ /mês: 3.053,47

Secretario

H x mês: 1,00
R\$ / mês: 1.844,06
Total R\$ /mês: 1.844,06

Custo Total com Mão de obra (R\$ /mês)

4.897,53**6. Resumo dos Custos**

Mão de Obra direta		4.897,53
BDI	25,35%	1.241,52
Total Mensal	R\$ / mês	6.139,05


JOTA BARROS PROJETOS
 Arthur Moreira Torquato
 Engº Civil - CREA 53900D - CE







PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS



10. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

one
[Signature]
[Signature]
[Signature]



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE AQUIARÉS (CE)

LOCAL: SEDE E TRÊS DISTRITOS

DATA: MAIO DE 2018

BASE DE PREÇO: COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - MAIO DE 2018

PLANILHA ORÇAMETÁRIA BÁSICA

ITENS	CÓD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.0 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E URBANOS						
1.1	COMP.1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E URBANOS COM CAMINHÕES EQUIPADOS COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 6M³	M3	14.768,28	35,75	527.966,01
SUB TOTAL						527.966,01
2.0 COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERVIÇO DE SAÚDE						
2.1	COMP.2	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE COM VEICULO FECHADO TIPO FURGÃO	M3	205,44	443,09	91.026,41
2.2	COMP.3	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERVIÇO DE SAÚDE POR INCINERAÇÃO, INCLUINDO LICENCIAMENTO E ANÁLISES PERIÓDIAS	M3	205,44	253,72	52.124,24
SUB TOTAL						143.152,65
3.0 VARRIÇÃO, CAPINA, LIMPEZA E PODA ARBÓREA						
3.1	COMP.4	PINTURA DO MEIO FIO, VARRIÇÃO, CAPINA E LIMPEZA DE SARJETA COM COLETA E TRANSPORTE COM CAMINHÕES COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 6M³	MÊS	12,00	21.140,26	253.683,12
3.2	COMP.5	PODA ARBÓREA PERIÓDICA	MÊS	12,00	6.238,12	74.857,44
SUB TOTAL						328.540,56
4.0 ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO						
4.1	COMP.6	ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, INCLUINDO TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS	MÊS	12,00	6.139,05	73.668,60
SUB TOTAL						73.668,60
					TOTAL SIMPLES MENSAL R\$	89.443,98
					TOTAL 12 MESES R\$	1.073.327,82


JOTA BARROS PROJETOS
 Arthur Moreira Torquato
 Engº Civil - CREA 539000 - CE

Handwritten signature

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS



11. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA (CE)

LOCAL, MÊS E TRÊS ORÇAMENTOS

BASE DE MÊS: COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - MAIO DE 2018

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	TOTAL	MÊS DE MAIO DE 2018															
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12				
1.0	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E URBANOS	09	257.980,01	43.987,17	43.987,17	43.987,17	43.987,17	43.987,17	43.987,17	43.987,17	43.987,17	43.987,17	43.987,17	43.987,17	43.987,17	43.987,17	43.987,17	43.987,17	43.987,17
2.0	COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERVIÇO DE SAÚDE	03	142.103,00	11.839,25	11.839,25	11.839,25	11.839,25	11.839,25	11.839,25	11.839,25	11.839,25	11.839,25	11.839,25	11.839,25	11.839,25	11.839,25	11.839,25	11.839,25	11.839,25
3.0	VERIFICAÇÃO, CAMPANHA, LIMPEZA E PINTURA	04	228.240,00	27.279,24	27.279,24	27.279,24	27.279,24	27.279,24	27.279,24	27.279,24	27.279,24	27.279,24	27.279,24	27.279,24	27.279,24	27.279,24	27.279,24	27.279,24	27.279,24
*.01	ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	02	173.888,00	8.139,00	8.139,00	8.139,00	8.139,00	8.139,00	8.139,00	8.139,00	8.139,00	8.139,00	8.139,00	8.139,00	8.139,00	8.139,00	8.139,00	8.139,00	8.139,00
TOTAL DA MEDIÇÃO FISCALIZADA		08	1.072.387,01	89.443,88	89.443,88	89.443,88	89.443,88	89.443,88	89.443,88	89.443,88	89.443,88	89.443,88	89.443,88	89.443,88	89.443,88	89.443,88	89.443,88	89.443,88	89.443,88

Jota Barros
JOTA BARROS PROJETOS
 Arthur Moreira Torquato
 Engº Civil - CREA 53800/D - CE



12/12
27/05/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS



12. COMPOSIÇÃO DE BDI



COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	4,00
DF	Despesas financeiras	1,23
R	Riscos	1,27
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	7,40
Impostos		
I	Impostos	8,00
	PIS	2,00
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	
	TOTAL DOS IMPOSTOS	8,50
BDI =		25,35%
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$		


JOTA BARROS PROJETOS
Arthur Moreira Torquato
Engº Civil - CREA 53900/D - CE







ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação de Apuiarés-CE.

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na Tomada de Preço n.º **2018.05.15.26-TP-ADM**.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$:

Proponente:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de execução do objeto: Conforme cronograma físico financeiro

_____ -UF, ___ de _____ de 2018.

Assinatura

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA Nº _____-2018.05.15.26-TP-ADM

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE APUIARÉS, ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL, _____ COM
QUE A SEGUIR SE DECLARA. _____ PARA O FIM

CONTRATANTE o Município de Apuiarés, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua Prefeitura Municipal estabelecida a na Avenida Gomes da Silva, nº 99 - Centro Apuiarés, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 07.438.468/0001-01, neste ato representado pelo Secretário de _____ Sr. _____, doravante denominada de **CONTRATANTE**, no final assinado e do outro lado _____, com sede na cidade de _____ Estado do _____ - à Rua _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada por _____ inscrito no CPF sob o n.º _____ no final assinado(a) doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com a Tomada de Preço nº 2018.05.15.26-TP-ADM, processo nº 2018.05.15.26-TP-ADM, em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente Contrato tem como fundamento na **Tomada de Preço n.º 2018.05.15.26-TP-ADM** devidamente homologado pelo SECRETÁRIO DE _____ Sr. _____ e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1- A presente licitação tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS.**, conforme descrição no anexo I do edital e na proposta de preços da contratada que constituem parte integrante deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1 - O contrato proveniente da presente licitação será executado de forma indireta sob o regime de execução Empreitada por preço Global, sendo a execução acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 3.2- A administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal 8.666/93).
- 3.3 - O objeto do contrato poderá ser subcontratado em até 20%, com microempresa ou empresa de pequeno, nos termos do art. 48, II, da Lei Complementar 123/06, devidamente atualizada.
- 3.4. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 3.5. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

[Handwritten signatures and initials]



3.6. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1-O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago em 12 doze parcelas mensais de R\$ _____ (_____), de acordo com o determinado na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

6.2 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO DO PREÇO E DO CRITÉRIO REAJUSTE

7.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

7.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

7.2.1 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.2.2 - Não haverá antecipação de pagamento

7.3 - **REAJUSTE:** Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado mediante acordo escrito entre as partes, da seguinte forma:

- a) A repactuações de preços envolvendo a folha de salários serão efetuadas somente com base em convenção, acordo coletivo de trabalho ou em decorrência de lei;



b) As repactuações de preços envolvendo materiais e insumos (exceto, para estes últimos, quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei), serão efetuadas com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93.

8.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.4- Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

9.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

9.4-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.5-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

9.6-Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 10, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.8-A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

9.9 - A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados, será da empresa contratada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	06.01 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura	15.452.0283.2.021	33.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5



11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência,

b) multa:

b.1) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b.2) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

b.3) Os valores das multas referidas neste item serão descontados "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura de Apuiarés, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração.

d)-Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Cláusula anterior do presente termo.

12.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão injustificada do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de Interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a cento e vinte dias;

XV - o atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

[Handwritten signature]
oficiante



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5



XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

a). Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

12.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do item anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

12.4 A rescisão de que trata o subitem I do item anterior acarreta as consequências, previstas no art. 80 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Contratante de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, o resumo, do presente termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de **Apuiarés**, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Apuiarés (CE), _____ e _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01.

CPF: _____

02.

CPF: _____

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**AS MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DEVERÃO APRESENTAR
O PRESENTE DOCUMENTO NO ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO**

ANEXO IV-DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, está enquadrada na categoria..... (Microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art. 3º, da Lei supracitada.

.....
Nome e assinatura do representante
RG nº.....

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À
Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Apuiarés.

Ref. Tomada de Preço Nº 2018.05.15.26-TP-ADM

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854 de 27 de Janeiro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
NOME

(Observação em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

[TIMBRE DA EMPRESA]

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL

À
Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preço nº 2018.05.15.26-TP-ADM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS.

A empresa: _____ inscrita no CNPJ: _____, situada no endereço: _____, através do seu responsável Sr. _____ inscrito no CPF: _____

tendo em vista a licitação a cima identificada, promove visita ao local e a região onde serão executados os serviços referenciados, visando tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmo, bem como ter pleno conhecimento dos projetos, das condições e da natureza do trabalho a ser executado. Outrossim, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

(Município)-(UF), ____ de ____ de ____

Nome da empresa

CNPJ:

Responsável da empresa

CPF:

De Acordo:

Declaro para os devidos fins, que a empresa a cima identificada visitou e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação.

.....
Secretaria de Infraestrutura
(carimbo e Assinatura do Responsável)